



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1070/2013 foi publicado(a) no
Atto da Câmara Municipal no período de
28/06/2013 a 05/07/2013

TARUMÃ, 28/06/2013

Rafael da Silva Rodrigues

LEI Nº. 1.070/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Tarumã, com fundamento no artigo 143, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autorizada a conceder direito real de uso de servidão de passagem de rede de distribuição de água em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de uma área pertencente ao Município de Tarumã, matriculada sob o nº 53.238, cadastrado no município como lote 002, quadra 113, setor 007, destinada a execução de obra necessária, conforme memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO:

“Tem início o perímetro da servidão de passagem no vértice denominado “P1”, situado nos fundos do imóvel, junto à divisa de Sebastião Moro à uma distância de 24,43 m da divisa do imóvel com o cemitério municipal; deste, segue medindo 49,72 m em reta com o rumo de 50°38’27” NW confrontando-se com propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P2”, deste, deflete para a esquerda e segue medindo 14,38 m em reta com o rumo de 51°41’26” SW confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P3”, deste, deflete para a direita e segue medindo 14,26 m em reta com o rumo 35°23’49” NE confrontando-se com a SABESP, até o vértice “P4”, deste deflete para a direita e segue medindo 3,91 m em reta com o rumo de 51°41’26” NE confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P5”, deste, deflete para a direita e segue medindo 52,70 m em reta com o rumo de 50°38’27” SE confrontando-se com a propriedade do município de Tarumã, matrícula 53.238 até o vértice “P6”, deste, deflete para a direita e segue medindo 4,00 m em reta com o rumo de 35°07’16” SW confrontando-se com propriedade de Sebastião Moro até o vértice “P1”, ponto inicial desta descrição.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra a vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

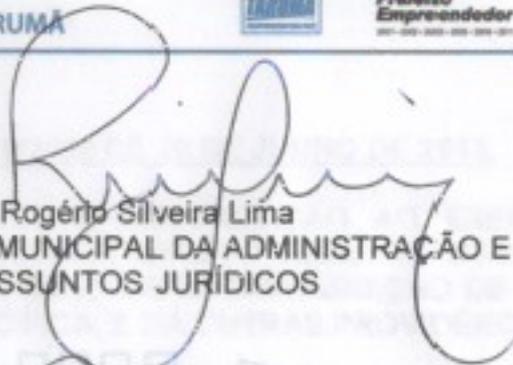
Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Junho de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

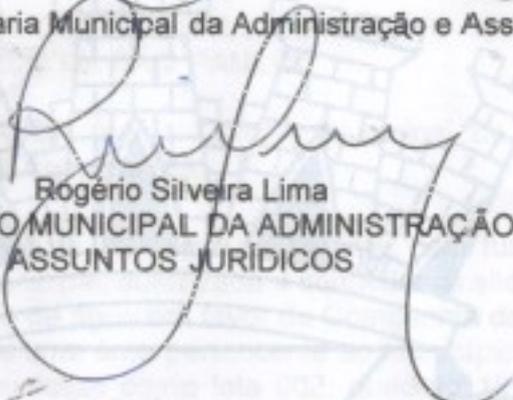


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ




Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de Junho de 2013.


Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

